PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 163

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE QUEIMADA NOVA - PI**, situado à Av. ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE QUEIMADA NOVA - PI, inscritano CNPJ sob n.º 12.637.517/0001-75, neste ato representado pelo seu presidente NATIVIDADE VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, inscrito pelo CIN nº ***.504.18*-** , doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios(carnes ovina e caprina) diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n. 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, por DAP será de acordo com a resolução vigente por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 235.055,40 (duzentos e trinta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação nolocal de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preçojá devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários

DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fls. 164
Visto

e quaisquer outrasdespesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço Unitário	Preço Total
1	CARNE OVINA COM OSSO – EM PACOTE COM 2KG	PACOTE	690	QUINZENAL	R$ 37,89	R$ 52.288,20
2	CARNE OVINA SEM OSSO – EM PACOTE COM 2KG	PACOTE	690	SEMANAL	R$ 47,45	R$ 65.467,20
3	CARNE CAPRINA COM OSSO – EM PACOTE COM 2KG	PACOTE	690	SEMANAL	R$ 37,32	R$ 51.506,20
4	CARNE CAPRINA SEM OSSO – EM PACOTE COM 2KG	PACOTE	690	SEMANAL	R$ 47,67	R$ 65.784,60
TOTAL					R$ 235.055,40	

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias ROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

UNI. ORÇ.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.03.03 – FME	*12.361.0269.2037 – Administração do Ensino Fundamental*	*3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	*1.552.00.999*
	12.361.0269.2040 - Merenda Escolar – PNAE		*1.500.00.200*

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre ovalor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 daResolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem comoo Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 165

particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interessepúblico, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

- Fica designada como Fiscal de Contrato a sra. Maria de Sous Gonçalves, inscrita pelo CPF nº ***.337.94*-*;
- Fica designada como Gestora de Contrato a sra. Beatriz de Oliveira Coelho, inscrita pelo CPF nº ***.880.46*-**;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da SecretariaMunicipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE eoutras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2025, pela Resolução CD/FNDE 2025, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até um ano contados da sua assinatura.

PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 166

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São João do Piauí – PI para dirimir qualquer controvérsia quese originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí-PI, 22 de novembro de 2025.

Reginaldo A. Costa Coelho
MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE QUEIMADA NOVA - PI -
12.637.517/0001-75
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1	***TESTEMUNHA 2***
047.220.293-69	Antonia Maria de Sousa. 020.571.753-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 167

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE QUEIMADA NOVA - PI**, situado à Av. ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE QUEIMADA NOVA - PI, inscritano CNPJ sob n.º 12.637.517/0001-75, neste ato representado pelo seu presidente NATIVIDADE VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, inscrito pelo CIN nº ***.504.18*-** , doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO - É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios(carnes ovina e caprina) diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n. 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 235.055,40 (duzentos e trinta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias ROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

UNI. ORÇ.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.03.03 – FME	*12.361.0269.2037 – Administração do Ensino Fundamental*	*3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	*1.552.00.999*
	12.361.0269.2040 – Merenda Escolar – PNAE		*1.500.00.200*

VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até um ano contados da sua assinatura.

Lagoa do Barro do Piauí-PI, 22 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
06/11/2025

Publicado em 04/11/25
Edição 1098
Nº da Publicação

COLÔNIA DO GURGUEIA PREFEITURA

Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação - CME
Colônia Do Gurgueia – PI CNPJ: 30.774.687/0001-83
Avenida Juscelino Kubistschek, 2735 Centro – CEP: 64.885-000
E-mail: educacao@coloniadogurgueia.pi.gov.br

Santana Sobrinho, CPF: 216.823.563-53, Suplente: Wagner Dias Pinheiro, CPF: 289.995.841-00. Após consolidada a escolha dos membros para compor o conselho no referido quadriênio, foi colocado em votação a escolha do novo Presidente e Vice-Presidente, que, por unanimidade, ficou decidido que será: Presidente: Osvando Barbosa de Lima, CPF: 006.031.863-51 e Vice-Presidente: Samara Ribeiro Guimarães Rocha, CPF: 829.334.133-53. E nada mais havendo para tratar, eu, Valdenora de Almeida Miranda, Secretária Executiva do Conselho, digitei, subscrevi e datei a presente ata, que vai devidamente assinada por mim e pelos demais presentes. Colônia do Gurgueia – Piauí 07 de outubro de 2025. Valdenora de Almeida Miranda, Joquelina Lima de Moura, Josinda Rodrigues de Barros, Nina maria ricardo lima, Gilmara Izoel Costa, Maria da Cruz Carvalho dos Santos, Osvando Barbosa de Lima, Antonio [illegible], Cleiton Gomes Ferreira da Silva, Evelene Gonçalves Costa, Edson Alves da Silva, Wagner Dias Pinheiro, [illegible], Roberta Soraia Pinheiro Guimarães, Samara Ribeiro Guimarães Rocha.

ID: 8537193B581B4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

FL.: 168

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII e alterações posterior, considerando o resultado apresentado referente à Dispensa de Licitação Nº 001/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI**, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**:

RAZÃO/SOCIAL	ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE QUEIMADA NOVA - P
CNPJ	12.637.517/0001-75
ENDEREÇO	RUA GERMANA DE SOUSA, 50, CENTRO – CEP: 64768-000, QUEIMADA NOVA – PI.
SÓCIO/REPRE.	NATIVIDADE VIEIRA RODRIGUES Naturalidade Brasileiro
RG/CIN/CPF	***.504.18*-**
VALOR	R$ 236.065,40 (duzentos e trinta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 21 de novembro de 2025.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: B583CA3B271F4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024 – PMLB.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 – PMLB. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - CPL/PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INOVATTO VEÍCULOS LTDA**, com sede e Rua 18, nº 145, Qd. A9, Lt. 24, Setor Oeste – CEP: 74120-080, em Goiânia - GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **37.115.386/0001-97**, aqui representada pelo *Sr. GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO, portadora do CPF ***.426.17*-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO Nº 119/2024 – PMLB, que tem como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de Veículos Novos (zero km) Ano 2024 para compor e renovar a frota do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, nos termos da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a **Cláusula Segunda**, do Contrato nº 119/2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLASSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
"Fica prorrogado o prazo de execução por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da 01/11/2025**, *conforme estabelecido nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.
E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 31 de novembro de 2025.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: 697E151B7F624

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ –

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no **CPF** sob o nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE QUEIMADA NOVA - PI**, inscritano CNPJ sob n.º 12.637.517/0001-75, neste ato representado pelo seu presidente NATIVIDADE VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, inscrito pelo CIN nº ***.504.18*-** , doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO - É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios(carnes ovina e caprina) diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n. 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantidatives descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 236.065,40 (duzentos e trinta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias ROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

UNI. ORÇ.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.03.03 – FME	12.361.0260.2037 – Administração do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.552.00.999
	12.361.0260.2040 – Merenda Escolar – PNAE		1.500.00.200

VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até um ano contados da sua assinatura.

Lagoa do Barro do Piauí-PI, 22 de novembro de 2025.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS